



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3

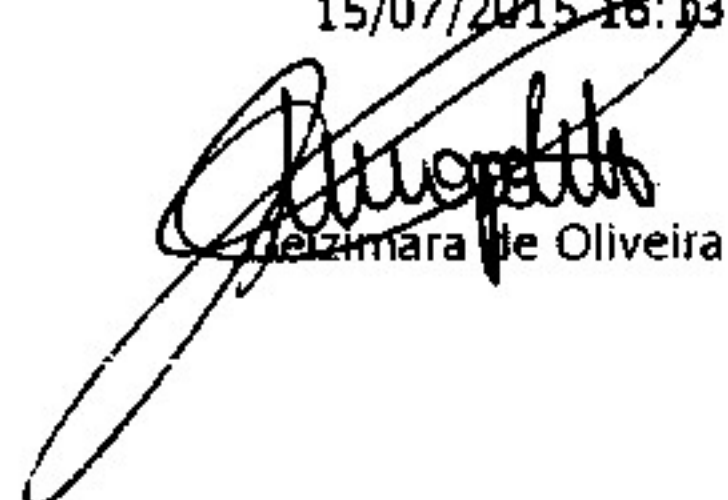
Espírito Santo do Turvo – SP, 14 de julho de 2.015.

Ofício nº. 094/2015

Câmara Municipal de
Espírito Santo do Turvo / SP



Protocolo N.º 0084-2015
15/07/2015 16:33:25


Helzimar de Oliveira Polito

À

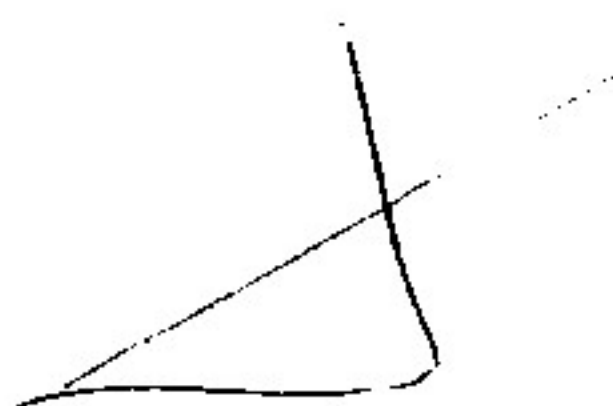
Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

Excelentíssimo Senhor Presidente Luiz Umberto Campos

Objeto: Encaminha Projeto de Lei nº. __, de 14 de julho de 2015 - “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar Termos de Convênio entre o município de Espírito Santo do Turvo e a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências”.

Senhor Presidente e Nobres Edis

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa digna CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, em “REGIME DE URGÊNCIA” para o projeto de PROJETO DE LEI Nº __, DE 14 DE JULHO DE 2015 - “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar Termos de Convênios entre o município de Espírito Santo do Turvo e a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências”, visando à formalização de Termo de Convênio, os valores da subvenção





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4
02

serão fixados na Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2.015 / Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, através de abertura de crédito adicional suplementar.

O Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o município de Espírito Santo do Turvo e a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, visa os serviços médicos - hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessitem, considerando os limites conveniados entre as partes e aos limites físicos e orçamentários estabelecidos no Convênio.

Informo que o presente "Plano de Trabalho" proposto pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, em anexo foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo e pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 14 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR E FIRMAR TERMOS DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, **TERMOS DE CONVÊNIO / TERMOS ADITIVOS com a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ nº: 56.813.926/0001-50, localizada na Avenida Dr. Cyro de Mello Camarinha nº. 530, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para o período de 02-01-2015 a 31-12-2015, visando à conjugação de recursos humanos e materiais para a continuação do atendimento e execução dos serviços médicos-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessitem, considerando os limites conveniados entre as partes e aos limites físicos e orçamentários estabelecidos no Convênio.

§ 1º. – Poderá o Prefeito Municipal assinar Termos de Convênio, Termos Aditivos de Acréscimos de Serviços e Termos Aditivos de Prorrogação, observando o limite máximo de 60 meses, reti-ratificações e outros termos necessários.

§ 2º. – O Município de Espírito Santo do Turvo realizará o repasse financeiro do **MUNICIPIO** para a **SANTA CASA** será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mensalmente a partir de **02 de janeiro de 2015 a 30 de abril de 2015**, totalizando a importância de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** pelos atendimentos descritos nos termos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2 04

parágrafo único cláusula primeira letra a item III deste **PLANO DE TRABALHO**. A partir de **01 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015** fará o repasse de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** mensalmente, a título de auxílio nos custos gerados pelos atendimentos descritos no presente **PLANO DE TRABALHO**, totalizado o montante de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, no exercício de 2015.

§ 3º. - O Município de Espírito Santo do Turvo arcará com o transporte ou com as despesas de munícipes a cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, sede da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, conforme agendamento da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde / Fundo Municipal de Saúde, bem como de retorno dos mesmos para seus lares.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0016.1.004 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Aplicação nº. 01

Código de Aplicação nº. 310.00 – Ficha 065

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo - SP, 14 de julho de 2.015.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal